

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO RN – SUVISA/RN

## RISCO SANITÁRIO PORTARIA CONJUNTA SEI 05/2021 MONITORAMENTO 2021 DA DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VISA

Thiago Raulino Auditor Fiscal da VISA/RN Subcoordenador em substituição Legal

Natal/RN, 2021



## PROPOSIÇÃO:

Partindo de uma situação prática de enfrentamento ao risco sanitário (SACs):

\*Situar o lugar de conflito da Vigilância Sanitária;

\*Pedir o apoio no fortalecimento das Visas municipais;

\*Apresentar os gargalos (monitoramento 2021) e a necessidade de pactuação de ações de alto risco;



## QUAL ESPECIFICIDADE DESSA ÁREA DO SUS?

**EMPRESÁRIOS** 

LEI 8080/90 - SUS

Conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir e prevenir riscos a saúde

Intervir nos problemas sanitários decorrentes de meio ambiente, produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse à saúde

**FISCALIZAR LEIS DE MERCADO EDUCAR GESTOR POLÍTICA** SOCIAL **POLÍTICA USUÁRIO** Controle de bens de consumo e prestação de **ACESSO A** serviços ÁGUA DE QUALIDADE **SACs RISCO SANITÁRIO** 

**VISA** 

LEGISLAR

Risco Sanitário: doenças de veiculação hídrica em decorrência da ausência de controle de qualidade da água



## **QUAL ESPECIFICIDADE DESSA ÁREA DO SUS?**

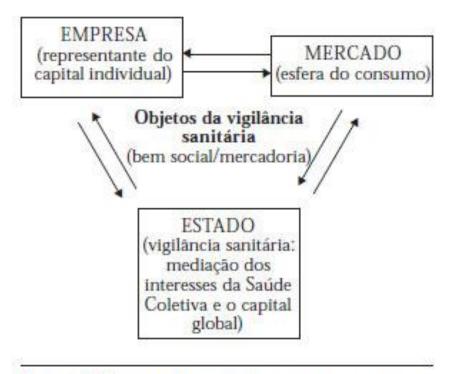


Figura 2. Modelo macrossociológico para a análise do trabalho de vigilância sanitária.

Fonte: elaborado por Souza<sup>8</sup>.

O trabalho em vigilância sanitária apresenta especificidades que o distinguem do trabalho em saúde em geral, em relação ao objeto, aos meios de trabalho e elementos que compõem os seus processos de trabalho, e se insere no espaço regulatório do Estado, como serviço público estatal, com atribuições indelegáveis de controle sanitário de processos, ambientes e da produção e consumo de bens e serviços de interesse da saúde.

O trabalho técnico da vigilância ocorre em ambiente de tensão, gerada pela possibilidade de pressões e interferências externas sobre o resultado do trabalho, já que os pareceres emitidos pelos técnicos e que vão subsidiar a tomada de decisão, pelos gestores, podem contrariar interesses políticos e/ou econômicos.



1. LICENCIAMENTO SANITÁRIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Seguindo a RDC Nº153/2017 e RDC Nº418/2020 da ANVISA → SUVISA/RN adota a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas:

- Nível de Risco I (Baixo Risco)
- Nível de Risco II (Médio Risco)
- Nível de Risco III (Alto Risco)

A Instrução Normativa-ANVISA 66/2020, estabelece a "Lista de Atividades" (CNAE) sujeitas à Vigilância Sanitária.



## 2. RISCO SANITÁRIO - O QUE SIGNIFICA NA PRÁTICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO?

## **BAIXO RISCO**

**Dispensadas da obrigatoriedade de Alvará Sanitário** (Art. 3º - I da Lei 13.874/2019, Art. 8º do Decreto 10.178/2019 e Art. 2º - I da Res. CGSIM 57/2020)

Embora dispensadas de Alvará Sanitário, estas atividades continuam sujeitas à inspeção sanitária.



## 2. RISCO SANITÁRIO - O QUE SIGNIFICA NA PRÁTICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO?

# MÉDIO RISCO

Sujeitas a **Alvará Sanitário automático** após o ato de registro da empresa, de caráter provisório para início da operação do estabelecimento.

Estas atividades comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade (Art. 2º - II da Res. 57- CGSIM).

Por ocasião da inspeção sanitária, caso seja evidenciado o descumprimento das normas, o Alvará poderá ser cassado.



## 2. RISCO SANITÁRIO - O QUE SIGNIFICA NA PRÁTICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO?

## **ALTO RISCO**

Sujeitas a Alvará Sanitário com inspeção prévia

A realização das atividades de Alto Risco pelas Vigilâncias Sanitárias Municipais deverá, em momento oportuno, ser objeto de **Pactuação com a Vigilância Sanitária Estadua**l, obedecendo-se a todos os procedimentos necessários para a efetiva descentralização das ações (RDC ANVISA 207/2018).



## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADE ÁGUA

CNAE/ATIVIDADE	RISCO SANITRÁRIO	EXIGÊNCIA E/OU DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO
<b>3600-6</b> – Captação, tratamento e distribuição de água	Nível de Risco III (Alto Risco)	Exigência de Alvará Sanitário
3600-6/02 – Distribuição de água por caminhões	Nível de Risco III (Alto Risco)	Exigência de Alvará Sanitário



## 4. FISCALIZAÇÃO

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2021 | Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 127 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

#### PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021

Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, na forma do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5. de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA-SEI Nº 5, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispor sobre os critérios de liberação do alvará sanitário para estabelecimentos que captam, armazenam, distribuam e comercializam água potável natural procedente de soluções alternativas de abastecimento de água para o consumo humano no Estado do Rio Grande do Norte.

O Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte-SESAP e o Diretor Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e pelo art. 6º, VII da Lei complementar nº 483, de 03 de laneiro de 2013: e.

Considerando as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que define a Vigilância Sanitária como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;

Considerando a Portaria Nacional de Potabilidade da Água, Portaria Consolidação nº 5, Anexo XX, de 28 de setembro de 2017 (8700065), que trata do controle e da vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade:

Considerando a Lei Estadual n.º 6.908, de 01.07.1996, modificada pela Lei Complementar nº 483, de 03.01.2013 (8706239), que trata da concessão de outorga de direito de uso dos recursos hídricos e o licenciamento de obra hidráulica;

Considerando a utilização de Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento (SAC) como medida emergencial para o abastecimento de comunidades vulneráveis à escassez de água e do risco iminente da transmissão de doencas por meio hídrico:

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos e ações sanitárias relativas à comercialização de água potável, **resolvem**:

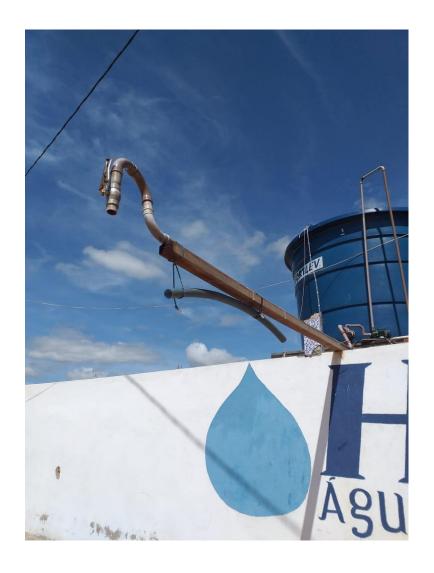
Art. 1º Ficam disciplinados nesta portaria os critérios administrativos para a liberação do alvará sanitário dos estabelecimentos que captam, armazenam, distribuem e comercializam água potável natural procedente de soluções alternativas de abastecimento de água para o consumo humano e seu padrão de qualidade no Estado do Rio Grande do Norte.

> CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Portaria Conjunta 5 (8706055) SEI 00610043.001161/2021-88 / pg.























### 4. MONITORAMENTO 2021

A presente pesquisa foi realizada pela Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte (SUVISA-RN), tendo como objetivo conhecer a realidade das Vigilâncias Sanitárias Municipais, com o fim de subsidiar o planejamento das ações.

A metodologia utilizada foi a pesquisa por meio de formulário do Google (Google forms), enviado aos técnicos das Vigilâncias Sanitárias Municipais, via WhatsApp, no período de 13 a 22 de abril de 2021. O Estado do RN, possui 167 municípios, organizados em 08 (oito) Regiões de Saúde, dentre os quais 145 (88%) participaram da presente pesquisa.



### 4. MONITORAMENTO 2021

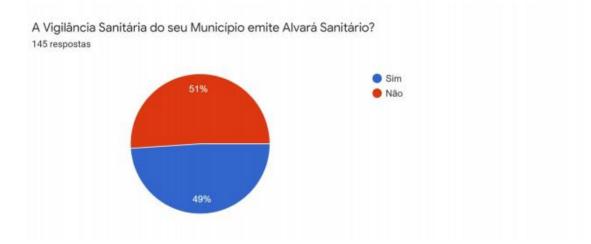
As perguntas da pesquisa foram direcionadas para os seguintes temas:

- ✓ Emissão de Alvará Sanitário;
- ✓ Lei de Taxas;
- √ Código Municipal de Saúde/Código Sanitário;
- √ Servidores efetivos ou nomeados para a VISA;
- ✓ Cadastro Atualizado dos estabelecimentos sujeitos à VISA;
- √ Canal de comunicação para o recebimento de denúncias;
- ✓ Atividade educativa;
- ✓ Setor de Protocolo instalado;
- ✓ Termos de Inspeção, entre outros termos;
- ✓ Profissionais capacitados para inspecionar: carro pipa; soluções alternativas coletivas para abastecimento (Ex. chafariz, poços); hotéis e motéis; creches, préescolas e escolas de ensino fundamental; academias de ginástica; clubes sociais e esportivos; cemitérios e funerárias.

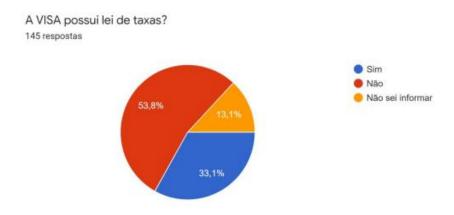


### 4. MONITORAMENTO 2021

1.Quando perguntados se a Vigilância Sanitária Municipal emite Alvará Sanitário, 74 municípios (51%) responderam que não e 71 municípios (49%) responderam que sim.



2. Quando perguntados se a VISA possui Lei de taxas, 48 municípios (33,1%) responderam que sim, 78 (53,8%) responderam que não e 19 (13,1%) não souberam informar.





### 4. MONITORAMENTO 2021

4. Quando perguntados se o município possui Código Sanitário (próprio da VISA), ou Código Municipal de Saúde; 66 (45,5%) responderam que possuem Código Sanitário, 24 (16,6%) responderam que possuem Código Municipal de Saúde, 39 (26,9%) responderam que não possuem nenhum destes documentos e 16 (11%) não souberam informar.

O Município possui Código Sanitário ou Código Municipal de Saúde? 145 respostas

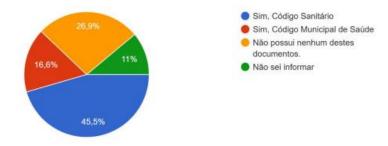


Figura 4-Distribuição segundo a existência, ou não, de Código Sanitário ou Código Municipal de Saúde. Rio Grande do Norte/ 2021.

5.Quando perguntados se os Servidores da VISA são concursados, ou nomeados, 68 (46,9%) municípios responderam que alguns servidores são nomeados, outros são concursados, 48 (33,1%) municípios responderam que todos os servidores são nomeados para a VISA, 19 (13,1%) municípios responderam que todos os servidores são concursados para a VISA, 10 (6,9%) municípios responderam que não possuem servidores concursados e/ou nomeados.



Figura 5-Distribuição segundo a forma de investidura no cargo pelos Servidores das Vigilâncias Sanitárias Municipais. Rio Grande do Norte/ 2021.



### 4. MONITORAMENTO 2021

13. Quando perguntados se a VISA está capacitada para inspecionar carro pipa, 97 (66,9%) responderam que sim e 48 (33,1%) responderam que não.

Os fiscais estão capacitados para inspecionar carro pipa? 145 respostas

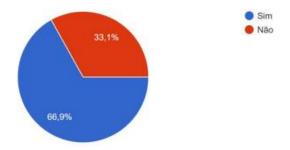


Figura 13-Distribuição segundo a capacidade, ou não, para inspecionar carro pipa. Rio Grande do Norte/ 2021.

14.Quando perguntados se a VISA é capacitada para inspecionar soluções alternativas coletivas para abastecimento de água potável (chafariz, poços), 78 (53,8%) responderam que não e 67 (46,2%) responderam que sim.

Os fiscais estão capacitados para inspecionar soluções alternativas coletivas para abastecimento (Ex. chafariz, poços)?

145 respostas

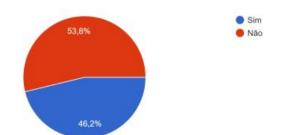


Figura 14-Distribuição segundo a capacidade, ou não, em inspecionar soluções alternativas coletivas para abastecimento. Rio Grande do Norte/ 2021.



### 4. MONITORAMENTO 2021

9. Quando perguntados se a VISA possui o setor de Protocolo instalado, 51 (35,2%) responderam que não tem protocolo instalado e não recebem solicitações de Alvarás Sanitários, 42 (29%) responderam que apresentam o setor de protocolo e já receberam solicitações de Alvarás Sanitários, 38 (26,2%) responderam que não possuem o setor de protocolo instalado mas, recebem solicitações de Alvarás Sanitários e 14 (9,7%) possuem o setor de protocolo instalado porém não recebem solicitações de Alvarás Sanitários.





Figura 9-Distribuição segundo a existência, ou não, de Setor de Protocolo instalado na VISA. Rio Grande do Norte/ 2021.

10. Quando perguntados se o funcionário, responsável pelo setor de protocolo é capacitado para receber toda a documentação de solicitação de Alvará Sanitário, 75 (51,7%) responderam que não tem funcionário responsável pelo setor de protocolo do município, 30 (20,7%) responderam que o funcionário do protocolo recebeu capacitação por meio do setor de protocolo da SUVISA, 24 (16,6%) responderam que o funcionário do protocolo é capacitado, mas não foi capacitado pela SUVISA e 16 (11%) responderam que o funcionário do protocolo não é capacitado.

O funcionário, responsável pelo Protocolo, é capacitado para receber toda a documentação de solicitação do Alvará Sanitário?

145 respostas

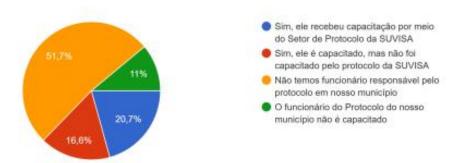


Figura 10-Distribuição segundo a existência, ou não, de funcionário capacitado para receber toda a documentação de solicitação de Alvará Sanitário. Rio Grande do Norte/ 2021.



### 4. MONITORAMENTO 2021

Os Municípios da 1ª Região: Nova Cruz;

da 2ª Região: Grossos, Mossoró, Apodi, Governador Dix-Sept Rosado, Caraúbas, Itajá;

da 3ª Região: Afonso Bezerra, Guamaré, Poço Branco, Ceará Mirim, João Câmara,

Jandaira;

da 4ª região: Currais Novos, Carnaúba dos Dantas, Caicó;

da 5ª região: Jaçanã, Santa Cruz;

da 6ª Região: Água Nova, Tenente Ananias, Dr. Severiano, Rafael Fernandes, Pau dos

Ferros, Venha Ver, Marcelino Vieira, Rafael Godeiro;

da 7ª Região: São Gonçalo do Amarante, Parnamirim, Natal, Extremoz e

da 8ª Região: Alto do Rodrigues e Ipanguaçu,

Emitem Alvará Sanitário, possuem Lei de Taxas, fazem inspeção em pelo menos uma atividade de Alto Risco Sanitário e possuem fiscais que são ou nomeados, ou concursados, são aptos a pactuarem ações de Alto Risco Sanitário na CIB.

# SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTOS

- Repasse de informações para regionais verificar as inconsistências da pesquisa;
- Minuta de termo de pactuação;
- Nota Orientativa n 01/2015;
- Gestores definir junto as equipes as atividades da pactuação.

## Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária

Fone: 3232-2566

Email: visarn@gmail.com